

Fls. nº
Proc. nº: 5110/2019
Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2019

PROCESSO N°.: 5110/2019

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 17/09/2019

HORÁRIO: 14:00 HORAS

O Município de Mauá, através do Sr. Secretário de Governo, fará realizar na Divisão de Compras, situado na Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia – Mauá/SP, CEP 09371-520, telefone: (11) 4512-7825 licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para os serviços descritos no Anexo I deste Edital. O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, a Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, os Decretos Municipais nº. 6783/05 e 7841/13, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie. Critério de julgamento: menor preço **GLOBAL**

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária nº.: 09.09.04.122.0001.2093 – Código Reduzido: 574 – Projeto ativ.: 2093 - Rubrica: 3.3.90.39.57.00.00.00 – Recurso: 0001-Tesouro – Aplicação: 11000-Geral.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA
ANEXO IX	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO X	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
ANEXO XII	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DE MAUÁ

Os interessados em consultar o Edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, na Divisão de Compras, sito à Avenida João Ramalho, 205, 1º andar – Vila Noêmia – Mauá – SP, no horário das 08:00 as 17:00, ou para retirá-lo pelo site: www.maua.sp.gov.br, devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via e-mail:cpl@maua.sp.gov.br, sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros.

DO OBJETO

1. O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE E-MAIL NA NUVEM, FIREWALL, INFRAESTRUTURA E PLATAFORMA PARA HOSPEDAGEM DE SERVIDORES VIRTUAIS E BACKUP EM NUVEM, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

DA PARTICIPAÇÃO

- 2. Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem as exigências deste Edital.
- 2.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:
- a) Estejam declaradas inidôneas (art. 87,IV da Lei nº 8.666/93);
- b) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Mauá (art.87, III da Lei nº 8.666/93);
- c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja compatível e pertinente ao objeto a ser licitado;
- e) Reunidas em consórcio.
- 2.2. Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.
- **2.3.** A empresa licitante deverá ser representada fisicamente, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena da licitante não formular lances verbais e interpor recursos.

DO CREDENCIAMENTO

3. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:

- **3.1.** No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens "3.1.2" e "3.1.3", para credenciamento junto ao pregoeiro.
- **OBS:** O credenciamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.2, podendo as empresas participarem, desde que estejam presentes até este horário.
- **3.1.1.** O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS".
- **3.1.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.



- **3.1.2.1.** O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social válido ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.
- 3.1.3. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório válido da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.
- 3.1.4. A inobservância dos termos do subitem 3.1.3. impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.
- 3.1.5. O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.
- **3.1.6.** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.
- **3.1.7.** Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 3.1.8. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;
- 3.1.9. Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII.
- **3.1.10**. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos;
- 3.1.11. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- **3.1.11.1** Apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital, e apresentada em SEPARADO dos envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (habilitação).
- **3.1.12**. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme itens 05.1 e 05.2.

DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **4.** Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer, no Paço Municipal -Divisão de Compras, 1º andar, com os envelopes **"PROPOSTA"** e **"DOCUMENTAÇÃO"** no dia e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital, impreterivelmente.
- 4.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- 5. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"
- **5.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS":** O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

PREGÃO PRESENCIAL N°. 053/2019 PROPONENTE:.....

5.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO": O envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item 6.2, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE N°. 02 – "DOCUMENTAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL N°. 053/2019 PROPONENTE:.....

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **6.** Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, conforme item 5, contendo:
- **6.1. DO ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA DE PREÇOS:** O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita apresentada preferencialmente em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme especificações contidas no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:
- a) A indicação do(s) item (ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato;
- b) Número deste Pregão;
- c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e email do licitante;
- d) Prazo de início da execução dos serviços, em conformidade com o item "12" do presente edital;
- e) Prazo de Pagamento, em conformidade com o item "13" do presente edital;
- f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PRECOS:
- g) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.



Fls. nº
Proc. nº: 5110/2019
Rubrica:

- h) Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em 30 dias da data de recebimento da fatura e ou da data do recebimento definitivo do produto / serviço pela unidade recebedora;
- 6.1.2. A licitante deverá apresentar proposta de menor preço;
- **6.1.3.** Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso:
- 6.1.4. Só será aceito um preço.
- **6.1.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **6.1.6.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;
- **6.1.7** Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.
- **6.2. DO ENVELOPE №. 02 DOCUMENTAÇÃO:** O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- e. 1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- e. 1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e. 1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:
- e. 1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e. 1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e.1.5) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, devendo ser apresentado:
- e.1.5. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;
- e.1.5.b) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);
- f) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;
- h) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;
- i) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) <u>ou</u> Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.
- j) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
- k) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;



Fls. nº
Proc. nº: 5110/2019
Rubrica:

- I) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada (anexo XII);
- m) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11;
- o) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica,
- o.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
- p) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme anexo I, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;
- q) Cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;
- r) A empresa deverá declarar que, no momento da contratação, não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI:
- s) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir;
- **6.2.2.1.** Os documentos exigidos nas alíneas "i", "j", "k", "m" e "n" acima, poderão ser apresentados também como "Certidão Positiva, com efeito, de Negativa";
- **6.2.2.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo;
- **6.2.2.3**. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **6.2.2.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;
- **6.2.2.4**. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02:
- **6.2.3**. Os documentos a que se refere o item "6.2" **poderão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **6.2.4**. Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Apoio Técnico, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado;
- **6.2.5.** Os documentos solicitados no item "6.2", quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela P.M.M., quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão;
- 6.2.6. As empresas com cadastro de fornecedor na Prefeitura do Município de Mauá ficam isentas de apresentar os documentos constantes nas letras "a" a "h" do item 6.2 "Documentação".

DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 7. São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:
- 7.1. No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;
- **7.2.** Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credencie os participantes presentes,, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital;
- 7.3. Serão desclassificadas as empresas nos quesitos credenciamento, propostas e documentos que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente;
- 7.4. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de precos:
- **7.5.** Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;
- 7.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances;
- 7.7. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- **7.8.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- **7.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item 08, bem como sua exequibilidade;



Fls. nº
Proc. nº: 5110/2019
Rubrica:

- **7.10.** O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, sendo proclamado pelo pregoeiro, o vencedor;
- 7.11. N\u00e3o ser\u00e3o aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao \u00faltimo lance que tenha sido anteriormente ofertado;
- 7.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa:
- **7.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 7.14. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;
- **7.15**. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos sequintes termos:
- **7.15.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **7.16**. Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado,
- **7.16.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1;
- **7.16.2.** Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.15.1" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 7.16.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 7.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **7.18.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.15.1";
- **7.18.1**. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- **7.19**. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do licitante que foi classificado em primeiro lugar;
- 7.20. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;
- **7.21**. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- **7.22.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;
- 7.22.1. Os recursos e contrarrazões deverão ser interpostos junto à Divisão de Compras, das 08h00 às 17h00 horas , de segunda a sexta-feira;
- 7.23. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.24. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no subitem "07.23" importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.
- **7.25**. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação da licitante vencedora para retirada da ordem de serviço ou instrumento equivalente.
- 7.26. O licitante vencedor será convocado, para retirar a Ordem de Serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 7.27. Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- **7.28**. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;
- **7.29**. Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;
- **7.30.** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.
- **7.31.** Nas situações previstas nos subitens "07.21" e "07.27" acima, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;
- **7.32**. Serão desclassificadas as propostas/documentação que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

DO JULGAMENTO

8. O julgamento do certame se dará pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.



Fls. nº
Proc. nº: 5110/2019
Rubrica:

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelos Decretos Municipais nº. 6783/05 e 7283/09, e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

DA HOMOLOGAÇÃO

- 10. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, procederse-á à abertura do envelope nº. 02 DOCUMENTAÇÃO, para análise dos documentos da licitante vencedora. Estando em conformidade com o edital a HOMOLOGAÇÃO do presente certame compete ao Secretário Municipal, conforme preâmbulo, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.
- 10.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

DA CONTRATAÇÃO

- 11. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de Contrato e a consequente emissão da Ordem de Serviço.
- 11.1. O contrato de serviço do objeto deste edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 11.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;
- 11.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 11.3.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cuias propostas de precos se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.16.2".
- **11.3.2.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- **11.4**. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12. A ativação de todos os serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a contratação;
- 12.1. Local de execução dos serviços de manutenção: conforme descrito no Anexo I;
- **12.2.** Os serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, validade, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;
- **12.3**. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações, quantidades e preço correspondentes;
- **12.4** A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento;
- 12.5 Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados ou fora do prazo de validade exigida, a unidade recebedora os notificará para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital;
- 12.6 Não será admitida a entrega dos serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente
- **12.7** Não serão aceitas entregas parceladas, salvo com prévia autorização da Prefeitura sendo que, neste caso, o pagamento será liberado após o término da entrega dos serviços constantes na Nota de Empenho.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13. O pagamento será realizado em 30 dias, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
- 13.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **13.2.** O pagamentos será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.
- **13.3** É facultado à PREFEITURA efetuar os pagamentos através de depósito bancário, ficando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária. O atraso no pagamento, pela falta dessas informações será considerado de responsabilidade do fornecedor.
- 13.4. Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.



Fls. nº	
Proc. nº:	5110/2019
Rubrica:_	

PENALIDADES

- **14.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05.
- **15.** Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.1 Advertência:

- 15.2. Multa:
- a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de ordem de serviço sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% do valor adjudicado;
- b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;
- c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;
- d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o serviço for de má qualidade, ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;
- e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;
- **15.3** Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;
- **15.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- **16.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei:
- 17. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;
- **17.1**. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente;
- **18.** De acordo com a legislação Federal em vigor, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir de 16 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M;
- **19.** Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual;
- **20.** Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 14, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8 666/93.
- **21.** Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº. 8.666/93;
- **22.** Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida;
- 23. A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

24. A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com a lei.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **25.** O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8.666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.
- 26. Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- **27.** O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.
- **28.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 29. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2° (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.



Fls. nº
Proc. nº: 5110/2019
Rubrica:

- **30.** São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.
- **31.** A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
- **32.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 33. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **34.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **35.** Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.
- **36.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.
- **37.** O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.
- **38.** <u>Impugnações</u> ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas na Divisão de Compras, acompanhadas de cópia do contrato social, e/ou procuração que comprove poderes a quem esteja assinando o documento, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, **não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail e via correio.**
- **39.** Questionamentos a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados à Divisão de Compras, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
- 40. Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pela Portaria nº. 11.291 de 03/09/2019.
- 41. As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.
- **42.** Este edital com as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 03 de Setembro de 2019.

Arina Gonçalves Santana Fonseca

Diretora de Divisão de Compras

Secretaria de Finanças



Fls. nº	-
Proc. nº: 5110/2019)
Rubrica:	-

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE E-MAIL NA NUVEM, FIREWALL, INFRAESTRUTURA E PLATAFORMA PARA HOSPEDAGEM DE SERVIDORES VIRTUAIS E BACKUP EM NUVEM

2 - OBJETIVO DO PROJETO

Manter os serviços de conectividade à Internet e hospedagem de e-mail, segurança de acesso, site e servidores virtuais, responsáveis pela disponibilização dos diversos serviços eletrônicos da Prefeitura de Mauá aos munícipes, operacionais.

3 - JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Devido às rápidas mudanças que ocorrem atualmente no mundo, surge a necessidade de uma forma de comunicação ágil e eficaz e a Internet - rede de computadores distribuídos por todo o planeta que trocam dados e mensagens utilizando um protocolo comum, unindo usuários particulares, entidades de pesquisa, órgãos culturais, institutos militares, bibliotecas e empresas de todos tamanhos – cada vez mais assume este papel.

Através da Internet é possível acessar ou disponibilizar uma grande variedade de informações e serviços, de forma rápida e descentralizada.

Dessa forma, a continuidade de serviços de computação em nuvem, realizada através da prestação de serviços computacionais por empresa especializada, possibilita o envio e recebimento de mensagens eletrônicas (e-mails), acesso externo ao site da Prefeitura do Município de Mauá, realização de backup das informações e a conectividade com vários serviços disponibilizados pelos governos Estadual e Federal, permitindo também que esta prefeitura disponibilize seus serviços on-line aos munícipes, disponíveis no portal www.maua.sp.gov.br (Portal da Transparência, Diário Oficial, Emissão de Certidões, Informações e Notícias no site, Consulta de Processos, Endereço Certo, Legislação, Gerenciador de Conteúdo site, Projetos Municipais, Portal de Serviços RH Online, Bolsa de Empregos, Mauá 156 Eletrônico, Pesquisa de Multas, Cadastro Mobiliário, Documentos Úteis, Agenda Cultural, Multimídia [TV, Jornal e Rádio], Escolas de Mauá, Perfil Municipal, Central de Atendimento, Consulta FMP, Lei Orgânica, Postos de Saúde, ISSQN Giss Online, ISSQN Recolhimento, Concursos Públicos, páginas das Secretarias Municipais, Interface com o Sistema de Nota Fiscal Eletrônica, etc).

Atualmente o backup de arquivos e sistemas da prefeitura do município de Mauá, é realizado em servidores próprios e fitas de armazenamento, porém em caso de um incidente de grandes proporções, esses backups podem ser comprometidos trazendo grandes prejuízos para a municipalidade.

4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste projeto terá o critério de julgamento de <u>MENOR PREÇO GLOBAL</u>, e pode ser descrito através dos seguintes itens:

ITEM	IINIDADE	DESCRIÇÃO	
I I E IVI	INI UNIDADE	,	
01	SERVIÇO - Fornecimento de Solução de Segurança de Rede UTM (Firewall)	 DESCRIÇÃO Fornecimento de Solução de Segurança de Rede UTM (Firewall) – Sistema baseado em appliance; Capacidade de pelo menos 4000 usuários; Suporte para até 1500 usuários simultâneos com autenticação integrada ao Active Directory; A solução deve fornecer uma opção "Single Sign-On" (SSO) para que os usuários não precisem se autenticar no firewall depois de terem autenticados no domínio AD; Quando a Autenticação de Usuário é usada, os relatórios devem incluir o nome de usuário e endereço IP usado para fazer a conexão; A solução deve ter a opção de redirecionar os usuários automaticamente para o portal de autenticação quando SSO não é utilizado; 6 (seis) interfaces de no mínimo 100/1000 Megabits, 1 interface de console, 2 interfaces USB; Gerenciamento por CLI, SSH, GUI; Filtro de conteúdo; Geração de relatórios de acesso; Registro de logs; Visualização do tráfego da rede; 	
		 Visualização do tratego da rede; Suporte a balanceamento de links; Suporte a SNMP; 	
		 Roteamento dinâmico (OSPF, RIP); Roteamento baseado em políticas; 	
		Roteamento baseado em politicas; VPN baseada em rotas:	



Fls. nº _	
Proc. nº:	5110/2019
Rubrica:	

	•	Gerenciamento dinâmico de largura de banda;
	•	Alta disponibilidade com monitoração de estado;
	•	Multi-WAN;
	•	Gerenciamento baseado em objetos;
	•	O equipamento deverá suportar serviços de NAT nas seguintes modalidades:
	•	NAT estático.
	•	NAT dinâmico.
	•	NAT baseado em políticas (Policy-Based Dynamic NAT).
	•	O equipamento deverá suportar serviços de PAT (Port Address Translation).
	•	Suporte a realização de cache de internet;
	•	O licitante deverá disponibilizar solução em hardware ou licença para máquina virtual de solução para cache Internet, com a finalidade de aumentar a velocidade de navegação na Internet, para até 1500 usuários simultâneos.
	•	Possibilidade de armazenamento de logs de acordo com as legislações vigentes;
	•	Suporte a conexões de internet de no mínimo 300 Mb (trezentos Megabits);
	•	Suporte à IPv6;
	•	O equipamento deverá poder suportar funcionalidades de serviço de Antivírus via subscrição adicional, renovável anualmente, sem a necessidade de equipamento dedicado;
	•	A atualização das assinaturas da solução de Antivírus deverá ser programável e automática, havendo adicionalmente a possibilidade de atualização de forma manual, a critério do administrador;
	•	A solução de Antivírus deverá suportar serviços de quarentena, remoção de arquivos
		infectados, bloqueio de conexão (drop) e bloqueio de endereços (block);
	•	A solução de Antivírus deverá suportar a detecção e bloqueio de código hostil em geral,
		incluindo vírus, cavalos de troia (trojans), vermes (worms), spyware e rogueware.
	•	As assinaturas de antivírus devem ser fornecidas por um fabricante reconhecido no
		quadrante mágico do Gartner para Antivírus.
	•	O fornecedor será responsável pelas atividades de: Configuração de regras; backup das configurações; atualização do software; suporte técnico e substituição do equipamento em caso de falha.
	•	A Licitante deverá disponibilizar treinamento para até 2 servidores da Prefeitura do Município de Mauá, indicados pela Gerência de Tecnologia da Informação, e o mesmo deverá ser ministrado por empresa certificada e autorizada pelo fabricante para realização do treinamento;
	•	O treinamento deverá ser ministrado dentro do município de Mauá em ambiente próprio e
		dedicado para este fim, caso o treinamento seja realizado fora deste município, a CONTRATADA será responsável pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação;
	•	A carga horária mínima deverá ser de 16 horas, o treinamento deverá abranger todas as
		facilidades do equipamento adquirido, incluindo os recursos de filtro de conteúdo e
		ferramenta de gerenciamento e administração de firewall, e no caso de haver certificação
		profissional na plataforma, o treinamento deverá ser o oficial para obtenção da certificação;
	•	A disponibilidade do serviço, bem como, a resolução de problemas através de abertura
		de chamado de manutenção via contato telefônico ou e-mail, devem funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o ano;
	•	Os chamados para manutenção ou comunicação de problema deverão ser atendidos em
		até 24 horas após sua abertura.
	•	Possibilidade de gerenciar links WAN de no mínimo 300 Mb (Trezentos Megabits por
	l	sogundo)

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
02	SERVIÇO - Serviços de Hospedagem e Gerenciamento de Correio Eletrônico (E- mail)	Serviços de Hospedagem e Gerenciamento de Correio Eletrônico (E-mail) para 3500 contas, com no mínimo 2 Gigabyte por conta;



Fls. nº	_
Proc. nº: 5110/201	9
Rubrica:	_

•	Serviço de arquivamento de mensagens, com retenção mínima de 5 (cinco) anos;
•	Link dedicado para acesso VPN ao serviço de e-mail (da Prefeitura de Mauá até o Data
	Center onde estiver hospedado o serviço de e-mail), com velocidade mínima de 30
	Mbps (trinta Megabits por segundo);
•	Autenticação integrada com o Active Directory da rede local da Prefeitura de Mauá;
•	Banda Internet com velocidade mínima de 30 Mbps para o Serviço Mail (SMTP) e
	acesso ao Webmail (HTTPS) via internet.
•	Disponibilidade de, no mínimo, 99,9%;
•	A disponibilidade do serviço, bem como, a resolução de problemas através de abertura
	de chamado de manutenção via contato telefônico ou e-mail, devem funcionar 24 (vinte
	e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o ano;
•	Os chamados para manutenção ou comunicação de problema deverão ser atendidos
	em até 24 horas após sua abertura.
•	Possibilitar o dimensionamento de algumas caixa de email com tamanho superior a 2
	GB (dois Gigabytes). Nesses casos o valor excedente, será descontado de outras
	caixas de email . Ex. Caso a caixa de email A tenha 3 GB, a caixa de Email B terá
	apenas 1 GB. Assim será contratado um espaço máximo de email de 7 TB (Sete
	Terabytes) que será dividido entre 3500 caixas de email.
	as, tes, que esta anticas situa esta cando do oman.

UNIDADE	DESCRIÇÃO
ONIDADE	Serviços de Intraestrutura e fornecimento de 8 (oito) Servidores Virtuais (laaS), sendo: 1 (um) para hospedagem de website Portal da Prefeitura de Mauá e 7 (sete) servidores virtuais para instalação de sistemas da Prefeitura de Mauá, para atender áreas como: Educação, Saúde, Assistência Social e demais secretarias que demandem serviços de nuvem. Servidores com configuração mínima de 6 GB de memória RAM por servidor e 2 (dois) processadores VCPU de 2,00 GHZ, contemplando: 1 Servidor Virtual Hospedagem de Portal:
SERVIÇO - Serviços de Intraestrutura e fornecimento de 8 (oito) Servidores Virtuais	 Hospedagem de Website baseado no Windows IIS 7 ou superior; Windows 2008 ou Superior; .NET Framework 3.5; Banco de Dados SQL Server 2005/2008; Capacidade de armazenamento de 500 GB; Capacidade de armazenamento de 500 GB para banco de dados; Disponibilidade de, no mínimo, 99,9%; Atendimento 24 x 7; Backup diário; Possibilidade de expansão dos recursos de hardware e atualização de software, caso necessário em virtude das necessidades de negócio; Velocidade mínima de 50 Mbps de banda Internet full duplex;
	7 Servidores Virtuais Para Instalação de sistemas da Prefeitura
	 Possibilidade de instalação de sistemas operacionais Linux de 32 ou 64 Bits Capacidade de armazenamento de 500 GB; Capacidade de armazenamento de 500 GB para banco de dados; Disponibilidade de, no mínimo, 99,9%; Atendimento 24 x 7; Backup diário; Possibilidade de expansão dos recursos de hardware e atualização de software, caso necessário em virtude das necessidades de negócio;
	SERVIÇO - Serviços de Intraestrutura e fornecimento de 8 (oito) Servidores

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
		Serviço de backup em Nuvem
		Espaço de armazenamento 8 (oito) Terabytes;
		Acessível por NFS, SSH e FTP;
0.4	SERVIÇO - Serviço	Velocidade mínima de download: 100 (cem) Mbits;
04	de backup em Nuvem	Velocidade mínima de upload: 100 (cem) Mbits;
		Trafego mensal máximo de 8 (oito) Terabytes (trafego derado por operações de Get,
		Put, Insert, ou recuperação) ;
		Fornecimento de software cliente compatível com Linux e Windows 2008 Server ou



Fls. nº _	
Proc. nº:	5110/2019
Rubrica:	

	superior;
•	O sistema de armazenamento deve possuir um mecanismo de definição de SLA (Acordo de Nível de Serviço) onde a garantia do acesso aos elementos salvos sejam fornecidos pelo nível de serviço ofertado através da estação solicitada e do mecanismo de definição da garantia de disponibilidade que um determinado usuário deseja para seus arquivos.
•	A disponibilidade do serviço, bem como, a resolução de problemas através de abertura de chamado de manutenção via contato telefônico ou e-mail, devem funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o ano;
•	Os chamados para manutenção ou comunicação de problema deverão ser atendidos em até 24 horas após sua abertura;
•	Deverá ser realizado treinamento da equipe do GTI responsável pelo uso da Ferramenta;

5 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1 - Serviços de Segurança da Rede

5.1.1 – A contratada deverá fornecer recursos de hardware e software, proceder à instalação e configuração de sistema de segurança FIREWALL UTM a fim de garantir o compartilhamento de link de internet, cumprimento de leis de acesso à internet, proteção dos servidores e da rede local de computadores da Prefeitura do Município de Mauá.

5.2 - Serviços de Gerenciamento do Acesso Internet

5.2.1 – A contratada deverá fornecer recursos de hardware e software, proceder à instalação e configuração de sistema de Gerenciamento e Controle de Acesso Internet que possibilite ao Administrador da Rede da Prefeitura do Município de Mauá efetuar controle, inclusive individual, sobre os usuários autorizados ao acesso internet. Bloqueios de sites, horários de utilização e serviços permitidos. Os recursos deverão estar dimensionados para permitir o controle de 3500 (Três Mil e Quinhentos) usuários cadastrados.

5.3 - Serviços de Correio Eletrônico - E-Mail

- **5.3.1 –** A contratada deverá fornecer recursos de Hardware e Software, proceder a instalação e configuração de sistema Servidor de E-mail, com capacidade para gerenciamento de 3500 (Três Mil e Quinhentas) caixas postais e com os serviços de AntiSpam, Anti Vírus e WebMail incorporados.
- **5.3.2** A contratada será responsável pela configuração de todas as caixas postais no Servidor de E-mail, pela migração dos e-mails existentes para o novo serviço, caso ele seja diferente do atual, como também da configuração dos equipamentos de cada um dos usuários da rede que utilizem o serviço.
- **5.3.3** O LINK dedicado para acesso via VPN ao serviço de e-mail será responsável pela comunicação da rede local da Prefeitura de Mauá até o servidor de e-mail hospedado em Data Center, por onde será feita a autenticação dos usuários de forma integrada ao AD (Active Directory) local.
- **5.3.4** O servidor de E-mails deverá também possuir um link internet de no mínimo 30 Mbps de banda garantida para o Serviço Mail (SMTP) e acesso ao Webmail (HTTPS) quando feito via internet.
- **5.3.5** A contratada será responsável pela migração do serviços de e-mail atual (caixa existentes) para a nova plataforma. Atualmente é utilizado apenas um domínio pela prefeitura do Município de Mauá. Permitir a criação de contas Baseadas em LDAP e contas internas da própria ferramenta.

5.4 - Serviço de Arquivamento de Mensagens.

5.4.1 – A contratada deverá fornecer recursos de hardware e software, inclusive remotos, e meios de comunicação para viabilizar o serviço de Backup e Restauração de E-mails (Cópia de segurança) visando garantir segurança e recuperação de dados em caso de eventual falha no Serviço de E-mail (Servidor nas nuvens) ou falha nos arquivos de e-mail nos equipamentos de usuários locais, instalados na Prefeitura do Município de Mauá. Prazo de retenção mínimo de 5 (cinco) anos de todos os e-mails enviados e recebidos por todos os usuários, inclusive usuários removidos do sistema, arquivos de log e estatísticas de utilização do serviço.

5.5 - Serviço de Intraestrutura para Hospedagem de Website e dos Servidores Virtuais

- **5.5.1** A contratada deverá fornecer recursos de hardware e software, proceder a instalação e configuração de ambiente que permita a hospedagem do website e dos servidores virtuais da Prefeitura de Mauá.
- **5.5.2** A contratada será responsável pela migração dos servidores virtuais existentes, para o novo ambiente.
- **5.5.3 –** A contratada será responsável também pela gerência e criação, quando necessário, de subdomínios utilizados nos servidores virtuais.

5.6 - Serviços de Treinamento

5.6.1 – Após a instalação e configuração dos serviços descritos nos itens 4.2, 4.3 e 4.4, a Contratada deverá fornecer treinamento aos funcionários designados pela Prefeitura do Município de Mauá, de forma a garantir capacitação técnica da equipe que será responsável pelo suporte técnico dos produtos instalados.



Fls. nº
Proc. nº: 5110/2019
Rubrica:

5.7 - Serviços de Backup Remoto das Máquinas Virtuais

- **5.7.1** A contratada deverá fornecer recursos de hardware e software, inclusive remotos, e meios de comunicação para viabilizar o serviço de backup remoto (cópia de segurança) hospedados fora das dependências da Prefeitura do Município de Mauá visando garantir segurança e recuperação de dados em caso de eventual falha nos sistemas internos.
- **5.7.2 –** O Serviço de Backup Remoto deverá ser executado diariamente, com retenção de 7 (sete) dias dos Servidores Virtuais e para os Bancos de Dados dos Serviços de Hospedagem do Website da Prefeitura.

5.8 - Implantação:

- **5.8.1 –** A ativação dos serviços e sistemas compreendidos neste anexo deverá ser previamente agendada e autorizada pelo responsável da Gerência de Tecnologia da Informação da Prefeitura do Município de Mauá;
- **5.8.2 –** Para a ativação, a Contratada deverá prover recursos e executar serviços de infraestrutura necessários à implantação do Acesso:
 - **5.8.2.1 –** Instalar e configurar equipamentos e softwares;
 - 5.8.2.2 Instalar cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão;
 - 5.8.2.3 Instalar conectores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias;
 - **5.8.2.4** Fornecer acessórios de toda espécie, tais como, protetores, parafusos, torres, entre outros;
 - **5.8.2.5** Instalar equipamentos de recepção ou transmissão: receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, roteadores etc;
- **5.8.3** A Prefeitura do Município de Mauá deverá permitir o acesso de profissionais da Contratada às suas dependências, para a realização dos serviços de testes, instalação, configuração, manutenção ou retirada de equipamentos, desde que devidamente identificados, com aviso e autorização prévia da Gerência de Tecnologia da Informação.
- **5.8.4 –** Os profissionais da Contratada deverão respeitar as normas de controle de acesso às dependências da Prefeitura do Município de Mauá.
- 5.8.5 A ativação de todos os serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 120 dias após a contratação.

6 - OBSERVAÇÕES

- **6.1 –** Contrato de prestação de serviços, com duração de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração;
- 6.2 A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 24 horas após o término da sessão de abertura do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de "carta de desconto".
- 6.3 Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente.



Fls. nº
Proc. nº: 5110/2019
Rubrica:

ANEXO II

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Apresentar no início da sessão ao Pregoeiro, com cédula de Identidade ou equivalente).

À Prefeitura do Município de Mauá Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2019

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede em, na Rua/Av, n°,
tendo como representante legal o (a) Sr.(a),(citar o cargo), CREDENCIA o (a) SR.(a), portador da
carteira de identidade n°, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº, para representá-la perante a
Prefeitura Municipal de Mauá, na licitação Pregão Presencial nº 053/2019, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de
lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para
prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.
Mauá, de de 2019.
Nome/assinatura Cargo



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N°. 053/2019 (MODELO DE PROPOSTA)

Denomi	nação:												
CNPJ:													
Endere	ço:												
e-mail:	Fone:												
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE E-MAIL NA NUVEM, FIREWALL, INFRAESTRUTURA E PLATAFORMA PARA HOSPEDAGEM DE SERVIDORES VIRTUAIS E BACKUP EM NUVEM													
PROPOSTA GLOBAL													
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL									
01													
02													
03													
04													
VALOR	TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (_por extenso_)	·											
(*) Nes	te valor deverão estar inclusos todos os custos que incidirem sobre a contrata	ção.											
+ £	·	Amarra I											
<u> 1</u>	avor considerar as especificações constantes no	<u> Anexo I.</u>											
- Condi	ções Contratuais:												
•	Prazo de início da execução: Conforme Edital;												
•	Condições de Pagamento: Conforme Edital;												
•	Validade da Proposta: Conforme Edital;												
	Local e data												
	Proponente	_											



Fls. nº							
Proc. nº: 5110/2019							
Rubrica:							

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro).

À Prefeitura do Município de Mauá Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N°. 053/2019

, portador da carteira de identidade n°, devidamente inscrito no CPF/MF sob c
nº, representante legal da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede
em, na Rua/Av, n°, n°, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação
nos termos do Edital do Pregão Presencial nº. 053/2019.
(local data)
Nome/assinatura Cargo



Fls. nº							
Proc. nº: 5110/2019							
Rubrica:							

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À
Prefeitura do Município de Mauá
Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2019

, portador da carteira de identidade n°, representante legal da empresa,
inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede em, na Rua/Av, n°, n°, DECLARA, sob as penas da Lei,
que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de
empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a
menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra
infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.
(local data)
Nome/assinatura
Cargo



À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE FINANÇAS DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº						
Proc. nº: 5110/2019						
Rubrica:						

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES

Pre	efeitura do Município de Mauá											
Di۱	risão de Compras											
	PREGÃO PRESENCIAL N°. 053/2019											
	(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:											
a)	Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa											
b)	Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e sociais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;											
c)	Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.											
	(local data)											

Nome/assinatura Cargo



Fls. nº
Proc. nº: 5110/2019
Rubrica:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
À
Prefeitura do Município de Mauá
Divisão de Compras
PREGÃO PRESENCIAL N°. 053/2019
"Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa
(), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a
ocorrer ".
(local data)

Nome/assinatura Cargo



Fls. nº							
Proc. nº: 5110/2019							
Rubrica:							

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro	, sob	as	penas	da	Lei,	sem	prejuízo	das	sanç	ões (e multa	as pr	evistas	neste	ato	convo	catório,	que	а	empresa
										(de	nominaç	ção	da	pe	ssoa	ju	rídica),	C	CNP	J nº
							é micro	empre	sa ou	empre	esa de ¡	peque	eno porte	e, nos	termo	os do e	nquadr	amento	o pre	evisto na
Lei Con	pleme	ntar	nº 123/	/06 e	suas	altera	ções, cujo	os terr	mos de	eclaro	conhec	er na	íntegra,	estand	lo ap	ta, port	anto, a	exerce	r o d	lireito de
preferêr	preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 053/2019, realizado pela Prefeitura do																			
Município de Mauá.																				
									(1	local, d	data)									
							_		Non	20/200	inatura									
									INOI	Car	sinatura no									
										RG	•									
-																				
										~	~ _				_					
							ELO DE IICROEM		-	•										
							IIOIKOLIII		JA 00		INEOA D	, L . L	.QOLIVO	OKI	-					
Declaro	, sob	as	penas	da	Lei,	sem	prejuízo	das	sanç	ões (e multa	as pr	evistas	neste	ato	convo	catório,	que	а	empresa
										(de	nominaç	ção	da	pe	ssoa	ju	rídica),	C	CNP	J nº
							possui	receit	ta bru	ta an	ual sup	perior	ao limi	te fixa	ado p	elo in	ciso I	do art	. 3°	da Lei
Comple	mentar	nº 1	23 de	14 de	deze	mbro	de 2006,	deixa	ndo de	e se e	nquadra	ar com	no Micro	empres	sa e E	Empres	a de Pe	queno	Por	te (EPP)
e de se	r conte	mpla	ada cor	n os	benef	ícios p	orevistos	pelo r	regime	difere	enciado	da re	eferida Le	ei, cujo	s ter	nos de	claro co	onhece	er na	íntegra.
Declaro	, ainda	, que	e <u>NÃO</u>	tem	aptida	io par	a exerce	r o dir	eito de	e pref	erência	como	critério	de des	semp	ate no	procedi	mento	licita	atório do
Pregão	Preser	ncial	nº 053/	/2019	, reali	zado į	oela Prefe	eitura	do Mu	nicípio	o de Ma	uá.								
									(1	local, d	data)									
									,		ŕ									
							_				 									
									Non	ne/ass Carg	sinatura									
										RG I	•									



Fls. nº
Proc. nº: 5110/2019
Rubrica:

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 053/2019 VALOR: R\$

VALOR. IV	CONTRATO N.º/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ E A EMPRESA, PARA
FEITURA DO MUNICIPIO DE MAUA, inscri	do ano de 2019, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a PRE- to no CNPJ/MF sob on "46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de nicia doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa nicia doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa nicia doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa nada por poresença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na li- conforme despacho exarado às fis. do processo nº. pelo presente tujeitando-se às normas da Lei nº. 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações, Lei nº. 10.520 nº. 6783 de 06 de outubro de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à especie, riprocamente outorgam e aceitam: CLAUSULA PRIMETIRA: DO OBLETO: 1.1. A CONTRATA. a CONTRATANTE, conforme quantidades, horánios, condições e especificações constantes a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nto) do valor inicial atualizado do contrato. 2.3. A CONTRATADA Fica obrigada a prestar ao dificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do e-se a manter durante toda a execução do contrato. 2.3. A CONTRATADA responsabiliza-se perante dutos e serviços de primeira qualidade. CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇCO: 3.1. O preço cer- forme proposta da CONTRATADA correrá por conta do orçamento vigente onerando a do- se será necessario de contrato de contrato de uma no a contar da o em vigor , sendo após este prazo, será reajustado pelo indice IGPM-FGV. CLAUSULA o en eventual prorrogação autorizada pelo CONTRATANTE. 4.4. O pagamento será efetivo recebimento dos pelo CONTRATADA. e correrá por conta do orçamento vigente onerando a do- se serão efetuados no prazo de atê 30 disas. 4.2. Para efetito do incido de oum ano a contar da o em vigor , sendo após este prazo, será reajustado pelo índice IGPM-FGV. CLAUSULA o en meses ou atê o término da garantia, podendo ser prorrogado, respeitadas as disposições efetivo recebimento
TESTEMUNHAS:	
NOME/RG	
NOME/RG	



Fls. nº
Proc. nº: 5110/2019
Rubrica:

ANEXO X

(MODELO)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

MINUTA

CONTRATANTE: Município de Mauá CONTRATADO: CONTRATO Nº (DE ORIGEM): OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

Assinatura:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mauá, XXX de XXXXX de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Cargo: CPF: RG: Data de Nascimento: XX/XXXXX/XXX Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura: Responsáveis que assinaram o ajuste: **Pelo CONTRATANTE:** Nome: Cargo: CPF: RG: XXXXXX Data de Nascimento: XXX/XXX/XXXX Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s):



Fls. nº
Proc. nº: 5110/2019
Rubrica:

Pela	COI	NTD	AT/	אחו	١.
Pela	COI	NIK	AIA	NUF	١:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Na	scimento:
Endereco r	esidencial

XXXX/XXXXXI/XXXX

completo: E-mail institucional:

E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura:

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Fls. nº
Proc. nº: 5110/2019
Rubrica:

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Mauá CNPJ N.º: 46.522.959/0001-98

CONTRATADA: CNPJ Nº:

ATA N°: XXX/2018 (de origem): Pregão Presencial: XXX/2019

DATA DA ASSINATURA: XX/XXXXX/2019

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO:

VALOR (R\$): XXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: XXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mauá, XX de XXXXX de 2019.			
Nome e cargo:			
E-mail institucional:			
E-mail pessoal:			
	Accimature		
	Assinatura:		



Fls. nº
Proc. nº: 5110/2019
Rubrica:

ANEXO XII MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DE MAUÁ

À
Prefeitura do Município de Mauá
Divisão de Compras
PREGÃO PRESENCIAL N°. 053/2019
A empresa (Razão Social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede localizada no endereço
, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está cadastrada e que
nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.
(local, data)
Nome/assinatura
Cargo
RG n°